



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2014

EMENTA: Dispõe sobre regras de segurança a serem seguidas pelos postos de combustível situados no Município do Recife, durante o abastecimento de veículos automotores e dá outras providências.

Art. 1º Os postos de combustíveis localizados no Município do Recife, são obrigados a afixar placa contendo critérios de segurança a serem seguidos pelos consumidores por ocasião do abastecimento dos veículos automotores.

§ 1º - A Placa de que trata este artigo será ser afixa em local visível e conterà as orientações de segurança relacionadas a seguir:

- I – Desligue o motor do veículo;
- II – Desocupe o veículo;
- III – Deixe o celular no veículo ou desligue-o;
- IV – Não retorne ao veículo durante abastecimento.

§ 2º - A Placa contendo os avisos será afixada junto aos equipamentos de abastecimento ou na entrada das zonas de segurança do posto.

§ 3º - A Placa indicativa deverá fazer menção ao número desta Lei, bem como a data de sua publicação.

Art. 2º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará na imposição de multa no valor de R\$ **1.000,00** (um mil reais) e, em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Os valores resultantes da aplicação das multas deferão ser recolhidos pelo Poder Municipal e aplicados em campanhas de natureza educativas na área de meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

Art. 3º Compete Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária do Recife, a fiscalização da aplicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de junho de 2014.

Vereadora AIMÉE CARVALHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva dotar os postos de combustíveis de informações acerca de critérios de segurança a serem seguidas por ocasião do abastecimento dos veículos automotores no município do Recife, visando o bem estar dos consumidores e dos trabalhadores dessas unidades comerciais.

Muitas pessoas ignoram ou até mesmo desconhecem as regras e dicas de segurança por ocasião do abastecimento de veículo nos postos de combustíveis, que merecem cuidados especiais por se tratar de líquidos inflamáveis.

Durante o abastecimento, vapores dos combustíveis são liberados e podem causar uma explosão ou incêndio se entrarem em contato com alguma faísca. Por isso, algumas regras de prevenção de acidentes devem ser seguidas pelos postos, a fim de prevenir acidentes com os consumidores, trabalhadores e o público em geral, tais como, evitar o uso de celular próximo a bomba de combustível, desligar o motor e sair do veículo durante o abastecimento.

A inobservância de determinadas regras e comportamentos de consumidores, trabalhadores e transeuntes, tem causados sérios acidentes nas áreas dos postos de combustíveis, causando prejuízos financeiros e perdas de vidas humanas, fatos que poderão ser evitados com simples, mas relevantes orientações de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA AIMÉE CARVALHO

O Ministério do Trabalho e Emprego está exigindo mais segurança nos postos de combustíveis de Mato Grosso do Sul e dos demais Estados. Por intermédio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, o órgão baixou a Norma que trata sobre o cuidado com os combustíveis. Ela foi revisada e adotou algumas medidas que obrigam os postos a aumentar a segurança, preservando a saúde e a vida de trabalhadores e consumidores.

Uma das mudanças é sobre o cuidado com combustíveis que deixaram de ser nomeados como: “Líquidos inflamáveis” passou a se chamar: “Segurança e Saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis”.

É inegável que um projeto dessa natureza terá reflexos positivos tanto na segurança dos lidam e utilizam os postos de combustíveis quanto para a saúde dos trabalhadores e consumidores. Ademais, o disposto nesta Lei está em consonância com os preceitos constantes na Lei Orgânica do Município do Recife e da própria Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo exposto, conclamo aos Ilustres Vereadores para a apreciação e posterior aprovação deste importante Projeto de Lei, que visa estabelecer critérios de segurança para proteções dos consumidores e trabalhadores dos postos de combustíveis do Município do Recife.